



ERRATA

A Presidência da Câmara Municipal de Franca informa que a presente errata serve para retificar a publicação da **Emenda à Lei Orgânica do Município de Franca nº79/2021**, publicada no Diário Oficial do Município em 7 de maio de 2021, em virtude de ter constado erro material em seu texto.

Trata-se de erro material contido na epígrafe da aludida Emenda, na qual constou o pretérito ano de 2020, quando o correto é o ano de 2021.

A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da nova publicação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Emenda à Lei Orgânica do Município de Franca nº79/2021, de 21 de abril de 01 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 79, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica do Município de Franca.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

Art. 1º Fica acrescentado o art. 28-A à Lei Orgânica do Município de Franca, o qual passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

“Art. 28-A A Câmara Municipal de Franca, através da Escola do Legislativo, promoverá curso de formação para os parlamentares eleitos, visando prepara-los ao exercício do mandato eletivo”. (NR)

Art. 2º As despesas para a execução dessa Emenda à Lei Orgânica correm à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 12 de maio de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária